



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.869/2019

**“MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019 – LDO – LEI MUNICIPAL 2.701/2018”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal de Iúna aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de mais 1% (um por cento) do limite previsto no artigo 22, da Lei Municipal nº 2.701/2018, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 em percentual de até 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64, recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município, independentemente da fonte de recurso vinculada a despesa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (29/10/2019).

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 29/10/2019

Faguiner Martins Salvador,
Chefe de Gabinete